



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
**ATOrd 0000005-43.2011.5.12.0045**

RECLAMANTE: JOSE CARLOS DOS SANTOS

RECLAMADO: CENTRO CATARINENSE DE RECUPERACAO LTDA - ME E  
OUTROS (5)

## CONCLUSÃO

Nesta data, tendo em vista o teor da certidão retro e anexos, faço este processo CONCLUSO ao(à) MM Juiz(íza) do Trabalho desta Vara.

MARLI PRIMON  
Analista Judiciário

## DESPACHO

Vistos, etc.

Oficie-se à SANTANDER SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com aviso de recebimento, para que preste informações a este Juízo acerca da situação do contrato de compra e venda com ônus de alienação fiduciária referente ao veículo abaixo discriminado, firmado com o executado DÉLCIO WALZ - CPF 751.497.109-20, em especial quanto ao número de parcelas pagas e pendentes, com seus respectivos valores e vencimentos, valor do contrato, data em que foi firmado, valor atual devido pelo executado, se há parcelas em atraso, se existe ação judicial movida por aquela instituição financeira envolvendo o referido bem, e demais informações que entender necessárias, haja vista a imposição de restrição por este Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias.

| ▼ Dados do Veículo de placa IVH9G78                                                                                |                      |                                |                                                             | Em 10/11/2025 18:10:14 por MARLI PRIMON |                                         |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|
| Placa<br>IVH9G78                                                                                                   | Renavam<br>995425795 | Placa Anterior<br>IVH9678/RS   | Tipo<br>6-AUTOMOVEL                                         | Categoria<br>1-Particular               | Espécie<br>1-Passageiro                 | Lugares<br>5                 |
| Marca/Modelo<br>160347 - I/CITROEN C4 PIC GLXA 5L<br>(Importado)                                                   |                      | Fabricação/Modelo<br>2013/2014 | Combustível<br>2-Gasolina                                   | Cor<br>11-PRETA                         | Carroceria<br>999-NAO<br>APLICAVEL      | Categoria DPVAT<br>1         |
| Nome do Proprietário Atual<br>DELCIO WALZ                                                                          |                      |                                | Nome do Principal Condutor                                  |                                         | Recadastrado DETRAN<br>DetranNet        |                              |
| Nome do Proprietário Anterior<br>CRISTIANE DE FATIMA FRANCOS DOS SANTOS                                            |                      |                                |                                                             |                                         | Origem dos Dados do Veículo<br>CADASTRO |                              |
| Município de Emplacamento<br>JARAGUA DO SUL                                                                        |                      |                                | Licenciado<br>2025 através do CRLV Digital em<br>15/10/2025 |                                         | Data de aquisição<br>18/12/2024         | Situação<br>EM<br>CIRCULAÇÃO |
| Restrição à Venda<br>Alienação Fiduciária em favor de SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO |                      |                                |                                                             |                                         |                                         |                              |

Cientifique-se a instituição financeira de que, à falta de resposta no prazo assinado, ter-se-á por quitado o contrato respectivo, sendo determinado por este Juízo a baixa do registro de alienação junto ao DETRAN, e o consequente praxeamento do bem.

Observados os princípios da Celeridade e da Economia Processual, cópia do presente despacho valerá como ofício.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 11 de novembro de 2025.

**LEONARDO FREDERICO FISCHER**

Juiz(a) do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO FREDERICO FISCHER, em 11/11/2025, às 09:38:38 - cdca4c0  
<https://pje.trt12.jus.br/pjekz/validacao/25111018550907900000080223558?instancia=1>  
Número do processo: 0000005-43.2011.5.12.0045  
Número do documento: 25111018550907900000080223558